

MALHA FINA

A verificação administrativa da declaração do Imposto de Renda é comumente chamada de “malha fina”. Trata-se de procedimento desenvolvido pela Receita Federal, que realiza uma série de cruzamentos de dados dos contribuintes, com o fito de dificultar os arranjos no sentido de diminuir o valor do imposto a pagar ou aumentar o valor da restituição.

Para você não “cair na malha”, a primeira dica diz respeito ao preenchimento correto do número do CNPJ das fontes pagadoras, ao valor dos rendimentos tributáveis e imposto retido na fonte. É comum o lançamento com a inversão de valores, ou informar no campo do Imposto de Renda retido o valor relativo à contribuição previdenciária. Neste caso, as informações prestadas pelas fontes pagadoras serão diferentes daquelas informadas na Declaração.

Outro cruzamento está relacionado com a CPMF. A Receita Federal dispõe do montante recolhido em relação a cada CPF. Isto permite a comparação da movimentação financeira com o total dos rendimentos tributáveis, não tributáveis e tributados exclusivamente na fonte, declarados pelo contribuinte. Se a movimentação financeira exceder o total dos rendimentos declarados, provavelmente o contribuinte será intimado para explicar a distorção.

Importante fonte de informação da Receita Federal é a DIMOB, na qual as construtoras, incorporadoras e imobiliárias estão obrigadas a informar ao fisco todas as operações de compra e venda, permuta e locação de bens imóveis. Muitos contribuintes têm sido surpreendidos com elevadas notificações, mesmo sem uma declaração de pagamento dos adquirentes ou dos locatários. Os profissionais liberais também devem ficar atentos. O comprovante de pagamento de uma despesa dedutível não é imprescindível. O cheque nominativo, combinado com uma receita médica, pode comprovar a despesa realizada.

Outra possibilidade à abertura de um processo administrativo está relacionada com os gastos de cartão de crédito. As administradoras apresentam anualmente a DECRED, em que relacionam todos os contribuintes que efetuaram gastos através deste meio de pagamento. Os sinais exteriores de riqueza também, se não cobertos por receitas devidamente declaradas, geram procedimento administrativo da Receita Federal.